



**B6 GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

**ABRIL/2023**

## 1. INTRODUÇÃO

A **B6 GESTORA DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”) baseia sua atividade de administração de carteiras de valores mobiliários nos princípios aplicáveis às operações dessa natureza, além de observar os dispositivos aplicáveis dos normativos editados e que venham a ser editados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e demais autoridades competentes, inclusive de autoridades de autorregulação, principalmente, a Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”).

Nesse sentido, a presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança na Gestora (“Colaboradores”), bem como de seus familiares diretos e dependentes, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle (“Pessoas Vinculadas”).

Serão permitidas às Pessoas Vinculadas dos Colaboradores as aplicações restritas, nos termos da presente Política, mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, de forma a avaliar se a referida aquisição não caracteriza hipótese de conflito de interesses ou qualquer outra infração regulatória, desta Política, do Código de Ética e/ou do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora (“Manual”).

O Colaborador pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação no mercado financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política e demais normas verbais ou escritas da Gestora.

O controle, o estabelecimento desta Política e o tratamento de exceções é de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, conforme identificado no Formulário de Referência da Gestora.

Por seu turno, os Colaboradores atuantes diretamente na equipe de compliance e risco da Gestora (“Equipe de Compliance e Risco”) serão responsáveis por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, submetê-los à apreciação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

**Anualmente**, os Colaboradores emitirão Declaração de Investimentos, nos moldes do **Anexo I**, confirmando o cumprimento da presente Política, bem como para fins de comprovação da aderência às eventuais aprovações concedidas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD objeto do item 2.1 abaixo.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta Política ou às diretrizes éticas da Gestora será considerada como negligência profissional e descumprimento do Manual, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

A Gestora mantém versões atualizadas da presente Política em seu website, juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência; (ii) Código de Ética; (iii) Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; (iv) Política de Gestão de Risco; (v) Política de Voto; e (vi) Política de Rateio e Divisão de Ordens.

## **2. RESTRIÇÃO PARA NEGOCIAÇÕES**

As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais. Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Gestora, de modo a evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses.

O Colaborador não pode, de qualquer forma, se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à Gestora para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas da Gestora e seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais por Colaboradores são:

- (i) O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da Gestora bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) Os Colaboradores atuantes diretamente na área de investimentos (“Equipe de Investimentos”) não poderão tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, zelando sempre pela imagem da Gestora.

#### 2.1. Lista de ativos vedados

- (i) Eventualmente a Gestora poderá emitir uma lista vedando a negociação de alguns ativos. É vetado pelos colaboradores comprar e vender estes ativos durante o período em que estiverem na relação títulos vedados.
- (ii) A justificativa para tal restrição pode ser a participação relevante em alguma companhia que os fundos da Gestora investem. Momentos de montagem/desmontagem de posições em ativos com baixa liquidez, entre outros.
- (iii) Os colaboradores serão comunicados por e-mail sobre inclusões e retirada de ativos da lista de vetos.
- (iv) Qualquer exceção deverá ser tratada diretamente com o Diretor de Risco e Compliance.

#### 2.2. Operações e Ativos Permitidos

Fica permitido aos Colaboradores, sem quaisquer restrições:

- (v) o investimento em cotas de fundos de investimentos, exceto nos casos em que o Colaborador tenha o poder de influenciar, direta ou indiretamente, na administração ou gestão do fundo investido, observadas as vedações do item 2.1. acima;

- (vi) a vendas de posições cotas de fundos de investimentos detidos pelos Colaboradores previamente ao seu ingresso na Gestora (não há obrigatoriedade na venda de tais posições);
- (vii) as compras e vendas de instrumentos de renda fixa negociados nos mercados financeiro e de capitais, independente dos seus prazos (CDBs, títulos públicos etc.); e
- (viii) quaisquer outras modalidades de ativos financeiros e operações não expressamente vedados nesta política, inclusive no exterior.

### **3. INVESTIMENTOS PROPRIETÁRIOS DA GESTORA**

Atualmente, a Gestora não realiza ou pretende realizar investimentos com recursos proprietários ou mesmo a estruturação de fundos de investimentos exclusivos para os Colaboradores, os quais deverão sempre aplicar nos mesmos fundos de investimento distribuídos aos clientes.

Não obstante o disposto acima, na hipótese de, no futuro, a Gestora ter interesse em realizar investimentos em ativos financeiros e valores mobiliários em seu nome ou mesmo estruturar fundos de investimento exclusivos de Colaboradores, deverão ser observadas as mesmas regras e vedações já dispostas na presente Política, a fim de evitar a configuração de potenciais conflitos de interesse entre tais investimentos e a atuação da Gestora como administradora de carteiras de valores mobiliários, sem prejuízo da observância de eventuais regras e limites previstos na regulamentação aplicável.

#### 4. CONTROLE DE VERSÕES

Esta Política será revisada **anualmente**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Março de 2021	1ª	Diretor de Compliance, Risco e PLD
Abril de 2023	2ª e atual	Diretor de Compliance, Risco e PLD



## ANEXO I DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/ME sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, ter observado integralmente, no período de [\_\_./\_\_./\_\_\_\_] a [\_\_./\_\_./\_\_\_\_], a Política de Investimentos Pessoais da **B6 GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, (“Gestora”), da qual tomei conhecimento e com o qual concordei.

Declaro ainda que, nesta data: (i) meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio; e (iii) a presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Gestora em estrito cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada.

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades do Código de Ética e do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, mas também às penalidades da legislação aplicável.

[local], [data].

---

[COLABORADOR]

**ANEXO II**  
**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE EXCEÇÃO**

Eu, **[Nome do Colaborador]**, portador da Cédula de Identidade nº **[Número de Documento]** e inscrito no CPF/ME sob o n.º **[Número de Documento]**, por meio da presente, solicito autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLD da **B6 GESTORA DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”), nos termos da Política de Investimentos Pessoais (“Política”), para aquisição do(s) seguinte(s) ativo(s):

Descrição da Operação: Aquisição				
Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data

Justificativa:

**[Descrever a justificativa da operação].**

Declarações:

Estou ciente de que, caso a autorização seja concedida, terei até 72h (setenta e duas horas) contadas da data da concessão da autorização para realização da operação, bem como que a negociação posterior de tal(is) ativo(s) estará sujeita a um período de lock-up de 30 (trinta) dias.

Ainda, declaro que a presente solicitação para aquisição de ativos financeiros negociados em mercado organizado não representa potencial conflito de interesses com os fundos de investimento sob gestão da Gestora, bem como que está em consonância com as disposições da Política, da legislação e regulamentação aplicáveis à Gestora.

Por fim, declaro estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades do Código de Ética e do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, mas também às penalidades da Lei.

[local], [data].

---

**[COLABORADOR]**